Nº 008/2013
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 008/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO DESTAQUE DO ANO", PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprova e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a premiação **"Aluno Destaque do Ano"**, que será outorgada pelo Poder Legislativo Municipal a estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública de ensino do Município de Anápolis.

Art. 2º – A premiação de que trata o art. 1º será conferida anualmente, ao aluno que ao fim de cada ano letivo alcançar o melhor índice de aproveitamento na instituição de ensino em que estiver devidamente matriculado.

Art. 3º – Os diretores das instituições de ensino da rede pública municipal ou estadual deverão informar ao Poder Legislativo através de ofício, invariavelmente ao fim de cada ano letivo, o nome completo do aluno destaque da escola e o seu respectivo índice de aproveitamento.

§ 1º – Em havendo empate no índice de aproveitamento será adotado como primeiro critério de desempate a frequência dos alunos nas aulas, sendo escolhido como **"Aluno Destaque do Ano"** o discente com a melhor frequência.

§ 2º – Em permanecendo o empate, o **"Aluno Destaque do Ano"** será indicado pelo corpo docente da respectiva instituição de ensino.

Art. 4º – A homenagem será feita através da entrega de Diploma de Reconhecimento de Mérito, em Sessão Solene, realizada no ano subsequente, na semana em que

recair o dia 11 de agosto, "Dia do Estudante", pela Câmara Municipal, que divulgará antecipadamente o local e o horário da sessão.

Art. 5º – Para atender as despesas decorrentes da presente Resolução, serão adotadas dotações orçamentária próprias.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2013.

Luiz Santos Lacerda
=PRESIDENTE=

Pedro Antônio Mariano de Oliveira
=VICE-PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria Filho
= 1º SECRETÁRIO =

Pedro Carneiro da Ponte
= 2º SECRETÁRIO =

SC/RSM/JAKSON CHARLES/170//13